Secretaria da Fazenda

PERNAMBUCO

GOVERNO DO ESTADO

SEF 2012 e eDOC

(atualizado até 22/10/2013)

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....5

1. PERFIL DO CONTRIBUINTE.....5

2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO SEF 2003 PARA O SEF 2012 E eDOC.....6

3. PRAZOS DE TRANSMISSÃO DO SEF 2012.....7

4. eDOC.....8

4.1 Obrigatoriedade.....8

4.2 Prazos de Transmissão.....9

5. LEIAUTE.....9

6. LEMBRETES IMPORTANTES.....9

7 PERGUNTAS E RESPOSTAS 10

7.1 SEF 2012 e eDoc - Questões Gerais.....10

7.2 SEF 2012 - Escrituração Fiscal.....14

7.3 eDoc - Preenchimento.....16

7.4 SEF 2012 e eDoc - Questões Técnicas.....18

8. LEGISLAÇÃO.....24

INTRODUÇÃO

A partir do período fiscal **setembro/2012**, todos os contribuintes obrigados à transmissão do SEF 2003 (também chamado de SEF 1) devem gerar o seu arquivo digital utilizando o programa **SEF 2012** (ou SEF 2), que conterá os lançamentos fiscais e contábeis, livros, guias e mapas, com base no Decreto n° 34.562/2010 e na Portaria SF n° 190/2011.

Também a partir do período fiscal **setembro/2012**, os contribuintes obrigados a informar itens de documento no SEF deverão fazê-lo através do programa **eDoc**, que conterá os registros dos documentos fiscais relativos às operações sujeitas ao ICMS, instituído e regulamentado pela mesma legislação acima citada.

Este informativo traz algumas questões básicas sobre o assunto, bem como um "perguntas e respostas" contendo as dúvidas mais frequentes. Outras informações podem ser obtidas na página da SEFAZ na Internet**:** ***www.sefaz.pe.gov.br*** , no ícone **SEF 2.**

1. PERFIL DO CONTRIBUINTE

O SEF 2012 tem uma abrangência maior, pois contemplará: ICMS relativo aos contribuintes do regime normal, informações relativas a contribuintes do Simples Nacional, informações contábeis e ISS do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Quanto ao ICMS, além daqueles livros que constam no SEF 1, o SEF 2012 contemplará os seguintes livros, guias e mapas:

- RIDF - Registro de Impressão de Documentos Fiscais (livro utilizado pelo estabelecimento impressor-gráfica, destina-se à escrituração das impressões dos documentos fiscais confeccionados para si próprio ou para terceiros);
- RV - Registro de Veículos (obrigatório para todas as pessoas que interfiram habitualmente no processo de venda de veículos, inclusive como simples depositários ou expositores);
- LMC - Livro de Movimentação de Combustíveis (destina-se ao registro diário pelo Posto Revendedor, dos estoques e das movimentações de compra e venda de combustíveis);
- RAIPI - Registro de Apuração do IPI (obrigatório para os contribuintes do IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados).
- GIA - Guia de Informação das Operações Interestaduais (exigida dos contribuintes que realizem operações interestaduais);
- GIDC - Guia de Informação das Demonstrações Contábeis (para os contribuintes obrigados a seguir sistema de contabilidade, mecanizado ou não);
- MRO - Mapa-resumo de Operações (preenchido automaticamente pelo sistema, para agrupamento segundo determinadas características de CFOPs).

As informações a serem prestadas no SEF 2012 variarão de acordo com o perfil econômico-fiscal do contribuinte, definido pela SEFAZ a partir dos respectivos dados cadastrais. Nessa primeira etapa, todos os contribuintes obrigados à entrega do SEF estão enquadrados no perfil "Integral", descrito no art. 4° da Portaria SF n° 190/2011.

O livro RUDFTO não faz parte do bloco de informações a serem prestadas através do SEF 2012.

Para dar início à escrituração de um novo período fiscal (através de digitação, importação ou validação) é necessário que os aplicativos do SEF e do eDoc venham buscar o perfil do contribuinte na SEFAZ. Assim, antes de iniciar cada escrituração, é necessário clicar no botão "carregar perfil".

A comunicação com a SEFAZ é realizada através do SefazNet. Portanto, para obtenção do perfil é necessário que a nova versão do SefazNet esteja instalada. A partir de agora, esta nova versão do Sefaznet também será utilizada para transmitir o SEF (2003 ou 2012) de qualquer período fiscal.

Os perfis "ICMS - Simples Nacional" e "ISS - Noronha" só devem entrar em vigor a partir do período fiscal julho/2013.

GLOSSÁRIO

- Livros ou mapas que registram a apuração do ICMS:
  RE - Registro de Entradas
  MR-ECF - Mapa-resumo de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – MR-ECF;
  RS - Registro de Saídas
  MRO - Mapa-resumo de Operações
  RAICMS - Registro da Apuração do ICMS
  RO - Registro de Observações
- Livros ou mapas de controle complementares:
  RIDF - Registro de Impressão de Documentos Fiscais
  RI - Registro de Inventário
  RV - Registro de Veículos
  LMC - Livro de Movimentação de Combustíveis
  RO - Registro de Observações
  RUDFTO - Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência
- Guias de informação econômico-fiscais, que registram, resumem ou totalizam dados gerais e específicos e detalham as obrigações a recolher:
  GIMS - Guia de Informação e Apuração Mensal do ISS
  GIAM - Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS
  GIA - Guia de Informação das Operações Interestaduais
  GIAF - Guia de Informação e Apuração de Incentivos Fiscais e Financeiros
  GIDC - Guia de Informação das Demonstrações Contábeis
- Livros que registram a apuração do ISS:
  RST - Registro de Serviços Tomados
  MR-ECF - Mapa-resumo de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal
  RSP - Registro de Serviços Prestados
  MRO - Mapa-resumo de Operações
  RO - Registro de Observações

PRODEPE - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco

2. MIGRAÇÃO DE DADOS DO SEF 2003 PARA O SEF 2012 E eDOC

No momento inicial, está disponível no SEF 2012 a função de “Migração”. Esta tem como objetivo ajudar os desenvolvedores a entenderem a formação do arquivo texto no novo leiaute, e também poderá ser utilizada por aqueles que ainda não ajustaram seus sistemas corporativos para produzir o SEF no leiaute 2012. Ressaltamos que esta é uma função provisória, portanto os sistemas corporativos de geração do arquivo texto precisam ser ajustados para gerar o arquivo do SEF no leiaute 2012 do aplicativo.

A função Migração, disponível no menu Utilitários do SEF 2012, gera um arquivo texto no leiaute do SEF 2012, a partir do documento constante na base de dados do SEF 2003. O arquivo texto gerado pela migração no SEF 2012 não é automaticamente incorporado na sua base de dados. Ele é salvo em pasta própria do usuário e para trazê-lo para o banco de dados do SEF 2012, é necessário usar a função Importar do Menu Iniciar.

A rotina de migração filtra as inconsistências encontradas, gerando arquivo texto contendo os dados validados, e relatório com os dados inconsistentes e não incorporados no citado arquivo. O contribuinte deve salvar o citado relatório e providenciar a correção dos dados inconsistentes no SEF 2003, para repetir o processo de migração, ou migrar apenas os dados consistentes, digitando os demais diretamente no SEF 2012.

Para fazer a importação é necessário ter instalada na máquina a versão atualizada do SEFAZNET, pois o aplicativo buscará as informações do perfil do contribuinte no site da SEFAZ, e só depois, ao clicar em "Importar" no menu lateral da tela, iniciará a importação do arquivo texto.

O SEF 2012 requer mais informações do contribuinte do que o SEF 2003. Assim, no primeiro momento será preciso complementar as novas informações exigidas após a importação do arquivo gerado através da migração. O documento só será aberto após a complementação das informações no Menu Iniciar/Contribuintes Cadastrados, que são:

- Dados dos Marcadores, na aba "Perfis e Marcadores";
- Município do endereço do Contador, na aba "Contabilistas";
- CFOPs preponderantes, na aba "CFOPs Preponderantes";
- Função do administrador, na aba "Responsáveis".

Da mesma forma, os dados referentes a itens de documentos podem ser migrados do SEF 2003 para o eDoc, utilizando função disponível no menu "Utilitários" deste. Os dados referentes a Nota Fiscal mod. 1 e 1-A, Nota Fiscal de Produtor e Nota Fiscal eletrônica são passíveis de migração, enquanto que aqueles relativos a Cupom Fiscal - CF e Nota Fiscal de Venda a Consumidor - NFVC não serão migrados. As informações referentes à NFVC podem ser importadas do sistema de gestão do contribuinte ou digitadas diretamente no eDoc. Já os dados do CF não podem ser digitados, devendo ser importados diretamente do sistema de gestão do contribuinte.

3. PRAZOS DE TRANSMISSÃO DO SEF 2012

Os prazos de transmissão do SEF 2012 são os seguintes:

ARQUIVO	SITUAÇÃO	PRAZO P/ TRANSMISSÃO
SEF 2012 (RE, RS, MR-ECF, MRO, RAICMS, RO, RAIPI, GIAM, GIA, GIAF)	períodos fiscais setembro/12 a março/13	até o dia 15/04/2013*
	a partir do período fiscal abril/13	até o dia 15 do mês subsequente
SEF 2012 (GIDC)	a partir do período fiscal janeiro/2014, para os contribuintes obrigados a seguir sistema de contabilidade, mecanizado ou não	até o dia 28 de julho do exercício subsequente
SEF 2012 (RIDF, RV, LMC)	a partir do período fiscal janeiro/2014	até o dia 28 do mês subsequente
SEF 2012 (RI)	a partir do exercício fiscal 2012, quanto ao inventário anual realizado ao final de exercício fiscal coincidente com o último dia do ano civil	até o dia 28 de maio* do exercício subsequente
	a partir do período fiscal setembro/2012, quanto ao inventário anual realizado ao final de exercício fiscal diferente do último dia do ano civil	até o dia 28 do quarto mês* subsequente à data do balanço patrimonial
	a partir do período fiscal setembro/2012, nos demais casos previstos na legislação	até o dia 28 do mês* subsequente àquele em que o levantamento do estoque deva ser realizado

SEF 2012 (RE, RS, MR-ECF, MRO, RAICMS, RO, RAIPI, GIAM, GIA, GIAF)	contribuinte excluído retroativamente do Simples Nacional no ano de início da atividade, por extrapolar o limite de receita bruta	até o dia 15 do terceiro mês subsequente ao da respectiva alteração cadastral
SEF 2012 (RE, RS, MR-ECF, MRO, RAICMS, RO, RAIPI, GIAM, GIA, GIAF)	contribuinte que esteve com as atividades suspensas, relativamente aos períodos fiscais em que esteve suspenso	para períodos fiscais até setembro/2013, até o dia 15 do mês subsequente ao da reativação da inscrição estadual (não há pagamento de multa por atraso, quando a suspensão foi a pedido)
		para períodos fiscais a partir de outubro/2013, até o dia 15 do mês subsequente (inclusive durante o período de suspensão)
Substituição de arquivos SEF 2012, sem necessidade de justificativa		até o dia 28 do mês subsequente ao prazo regular de transmissão

* Ver quadro “Atenção!” abaixo.

ATENÇÃO !
Portaria SF n° 190/2011, art. 5°, § 9°, III, § 10

1. As transmissões dos arquivos SEF 2012 referentes aos períodos fiscais setembro/2012 a novembro/2013, relativamente aos contribuintes beneficiários do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, foram prorrogadas para o dia **15/01/2014**;

2. O prazo de transmissão do Registro de Inventário anual relativo a 31/12/2012 foi prorrogado para o dia **28/11/2013**. Também devem ser transmitidos neste prazo os seguintes Registros de Inventários:

- relativos a inventário anual de empresa cujo balanço patrimonial tenha ocorrido nos períodos fiscais de setembro/2012 a julho/2013;
- relativos aos demais inventários previstos na legislação cujos levantamentos foram realizados nos períodos fiscais de setembro/2012 a outubro/2013.

4. eDOC

4.1 Obrigatoriedade

Portaria SF n° 190/2011, art. 13, § 2°, art. 21, II, "a"

A partir do período fiscal **setembro/2012**, os contribuintes obrigados a escriturar as notas fiscais por itens de mercadorias no SEF 1 deverão fazê-lo no eDoc, através da geração do arquivo digital **eDoc extrato**.

Até o período fiscal dezembro/2013, a obrigatoriedade vale para os contribuintes que:

- já entregavam o SEF 2003 com itens;

- são beneficiários do PRODEPE, ainda que não estejam usufruindo do benefício;

- realizam operações sujeitas à substituição tributária, na qualidade de contribuinte-substituto; ou

- são usuários de outro sistema de processamento eletrônico de dados (PED) que não seja sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NFe ou Equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF. Nesse caso, aquele que somente emite documento fiscal por meio de NFe ou ECF **e** não entregava o SEF 2003 por itens, não está obrigado à transmissão do eDoc até dezembro/2013.

ATENÇÃO !
Portaria SF n° 190/2011, art. 13, § 2°, § 3°; art. 21, II, "c"

1. As notas fiscais eletrônicas emitidas pelo próprio contribuinte não são de informação obrigatória no eDoc extrato;

2. Para os contribuintes que realizem atividades econômicas que envolvam o fornecimento contínuo de mercadoria (ex.: energia elétrica, gás encanado, etc.), a entrega do eDoc extrato só é obrigatória a partir do período fiscal **janeiro/2013**;

3. A obrigatoriedade de transmissão do eDoc não vale para os contribuintes cuja atividade econômica principal seja referente à prestação de **serviço de transporte** ou **comunicação**, desde que o referido contribuinte não possua CNAEs secundárias sujeitas à incidência do ICMS;

4. A alteração no enquadramento do contribuinte relativamente às hipóteses de obrigatoriedade do eDoc não o desobriga da referida transmissão.

4.2 Prazos de transmissão

Portaria SF n° 190/2011, art. 12

PERÍODO FISCAL	PRAZO P/ TRANSMISSÃO
setembro/2012 a agosto /2013	até o dia 30/12/2013
setembro/2013 a dezembro/2013	até o dia 15 do mês subsequente
janeiro/2014 a junho/2014	até o dia 10 do mês subsequente
a partir de julho/2014	até o dia 5 do mês subsequente

5. LEIAUTE

O leiaute do SEF 2012 e do eDoc está no Anexo 2 da Portaria 190/2011. No entanto, para melhor entendimento, o referido leiaute também está disponibilizado em forma de arquivo do Excel com os conjuntos de registros específicos de cada documento separados por planilhas, juntamente com o “Guia de Geração de Documentos Digitais”, no endereço eletrônico da SEFAZ: ***www.sefaz.pe.gov.br*** > SEF 2 (banner) > “ARQUIVOS DE APOIO”.

6. LEMBRETES IMPORTANTES

- SEF II = SEF 2012 + eDoc;

- SEF 1 = SEF 2003; SEF 2 = SEF 2012;

- O SEF II só funciona em plataforma Windows;

- O SEF II trabalha exclusivamente com as inscrições estaduais no formato novo (9 dígitos);

- Os documentos cancelados, denegados, inutilizados ou referentes a desfazimento de negócio devem ser informados no SEF (e no eDoc, quando for o caso), com a respectiva indicação prevista na tabela de situação do documento fiscal constante do Manual de Orientação do Arquivo.

- As transmissões do SEF 2012 e eDoc devem ser realizadas sempre com a versão mais recente dos respectivos aplicativos. Do mesmo modo, apenas a versão mais recente do aplicativo de transmissão SEFAZNET conseguirá efetuar a transmissão dos referidos arquivos.

- Prazos para substituição de arquivos SEF:

- SEM MULTA = até o prazo normal de entrega do SEF;
- COM MULTA/SEM JUSTIFICATIVA = até o dia 28 do mês subsequente ao prazo normal de entrega do SEF;
- COM MULTA/COM JUSTIFICATIVA = após o dia 28 do mês subsequente ao prazo de entrega do SEF.

7. PERGUNTAS E RESPOSTAS

7.1. SEF 2012 E eDOC - QUESTÕES GERAIS

7.1.1 Quais os cuidados a observar quando do "download" e instalação dos aplicativos SEF 2012, eDoc e SEFAZNET ?

Observar que algumas versões de sistema operacional, principalmente aquelas que funcionam em rede, restringem ao usuário normal o acesso a algumas funções do computador e a algumas áreas do disco rígido. **Somente têm "privilégios" irrestritos ante o MS Windows o profissional nele cadastrado como administrador de sistema**. Para concluir a instalação do SEF 2012, do eDoc 2012 e do SefazNet, o usuário que a realizar deve se certificar que tem autorização (direitos, privilégios), similares ao de administrador de sistema.

Podem ocorrer erros de execução caso a instalação seja realizada por alguém com direitos insuficientes. Em caso de dúvida quanto ao status do usuário, faz-se necessário contatar o profissional da administração do sistema operacional. Recomenda-se ainda que a primeira execução do aplicativo também seja realizada por quem tem autorização (direitos, privilégios), similares ao de administrador de sistema.

7.1.2 O SEF 2012 e eDoc devem ser gerados com o uso de certificação digital ?

Decreto n° 34.562/2010, art. 3°, III, "b"

Sim. Os citados arquivos devem ser assinados com o certificado digital pessoal (e-CPF) do contador responsável perante a SEFAZ, separadamente ou em conjunto com o certificado digital pessoal (e-CPF) do responsável pelo estabelecimento. Os referidos arquivos também podem ser assinados com o certificado digital da pessoa jurídica (e-CNPJ).

7.1.3 Ao preencher o SEF 2012 e eDoc, no campo do contabilista aparece a seguinte mensagem: "processo de assinatura não concluído, a pessoa constante do certificado digital não foi informada como contabilista responsável pela empresa perante a SEFAZ." O usuário está tentando alterar o campo onde consta o nome do contador para informar o nome do responsável perante a SEFAZ, e o programa não deixa. O que fazer ?

Decreto n° 34.562/2010, art. 3°, III, "b"

Existem campos distintos para inclusão ou alteração de dados do contador e do responsável pela empresa. As informações precisam estar de acordo com os dados constantes no cadastro da SEFAZ, para o período do documento. A alteração de dados do contador ou do responsável pode ser feita no banco de dados do SEF, através do menu Iniciar>Contribuinte Cadastrado, ou apenas no documento em edição, no menu Editar>Identificação do contribuinte.

7.1.4 Quem entregar eDoc fora do prazo pagará multa ? De qual valor ?

Lei n° 11.514/1997, art. 10, XVI; Portaria SF n° 56/2004, I, "b"

Sim, a substituição do eDoc ou sua entrega fora do prazo ensejará recolhimento de multa. Como os valores das penalidades são atualizados anualmente pelo IPCA, durante o ano de 2013 o valor da multa a ser efetivamente recolhido, considerando as reduções legais, é de R$ 136,32 por arquivo transmitido fora do prazo.

7.1.5 A transmissão do SEF 2012 e do eDoc em atraso, num mesmo momento, ensejará um único pagamento de multa?

Não. Os arquivos SEF 2012 e eDoc são transmitidos de forma independente, cabendo o recolhimento de uma multa por cada arquivo independente a ser transmitido.

7.1.6 Os contribuintes que precisarem efetuar a substituição do SEF a partir de setembro de 2012 deverão fazê-lo utilizando o SEF 1 (SEF 2003) ou o SEF 2 (SEF 2012)?

Portaria SF n° 190/2011, art. 22

Todos os lançamentos fiscais dos contribuintes relativos a períodos fiscais a partir de setembro de 2012 deverão ser feitos utilizando o SEF 2 (SEF 2012). Caso o contribuinte necessite apresentar o SEF que se encontrava omisso ou efetuar a substituição do arquivo digital referente a períodos fiscais anteriores a setembro/2012, mesmo que a transmissão seja feita a partir de setembro/2012, deverá fazê-lo utilizando o SEF 1 (SEF 2003). Portanto, o SEF 1 continuará a ser apresentado relativo a períodos fiscais anteriores a setembro de 2012 e o SEF 2 (SEF 2012) deverá ser apresentado relativo a períodos fiscais a partir de setembro de 2012.

7.1.7 Como deve proceder o contribuinte que não conseguiu efetuar as transmissões do SEF 2012 e/ou do eDoc no prazo legal devido a problemas técnicos da SEFAZ/PE ?

Os contribuintes que encontrarem dificuldades de preenchimento ou transmissão desses arquivos no prazo legal e julgam que foi devido às falhas operacionais dos aplicativos da SEFAZ-PE, deverão preencher formulários de justificativa, informando o problema apresentado.

Após a análise das justificativas, será publicado edital com novo prazo de entrega do SEF 2012 e/ou do eDoc para estes contribuintes.

Os contribuintes devem protocolar as justificativas de não entrega do SEF 2012 e/ou do eDoc acessando a ARE VIRTUAL *(http://efisco.sefaz.pe.gov.br)* com a utilização do certificado digital. Após localizar a opção "Administração de Documentos Econômico-Fiscais (DEF)", selecionar "Justificativas (Certificado Digital de Contador/Contabilista)" ou "Justificativas (Certificado Digital de Sócio/Contribuinte)", conforme o caso, e selecionar "Incluir/Alterar Justificativas". **Deverá ser preenchido um formulário de justificativa para o eDoc e outro para o SEF 2012.**

7.1.8 Quem está obrigado a transmitir o RIDF - Registro de Impressão de Documentos Fiscais?

Decreto n° 14.876/1991, art. 270

O livro Registro de Impressão de Documentos Fiscais deve ser utilizado pelo estabelecimento impressor (gráfica), e se destina à escrituração das impressões dos documentos fiscais confeccionados para si próprio ou para terceiros. A transmissão do RIDF através do SEF 2012 está prevista a partir do período fiscal julho/2013.

7.1.9 Com a prorrogação da entrega do SEF 2012 e eDoc, houve alguma alteração nos prazos de recolhimento do imposto ?

Não. A prorrogação refere-se apenas à transmissão dos arquivos. Os recolhimentos do ICMS, previstos na legislação tributária estadual, não tiveram seus prazos alterados.

7.1.10 Com a implementação do SEF 2012, como devem ser prestadas as informações relativas à GIA - Guia de Informação das Operações Interestaduais ?

As informações relativas ao exercício de 2012 serão prestadas através do programa da GIA eletrônica, disponível para "download" na página da SEFAZ (www.sefaz.pe.gov.br), em Downloads > Aplicativos para Instalação > GIA eletrônica.

Para os exercícios de 2013 em diante, as referidas informações serão geradas pelo próprio SEF 2012, não sendo mais necessário o preenchimento do programa da GIA eletrônica.

7.1.11 Os contribuintes obrigados a entregar eDoc e que querem utilizar a ferramenta de migração dos dados a partir do SEF 1, devem migrá-los primeiro para o SEF 2012 ou para o eDoc ?

Para aproveitar as funcionalidades do sistema, é recomendado fazer o eDOC extrato primeiro, seja utilizando a migração dos dados ou não, e a partir dele importar os dados para o SEF 2012. Isto porque é possível ao SEF 2012 ler o eDOC extrato, mas o contrário não é possível.

De qualquer modo, tanto no SEF 2012 como no eDoc os dados migrados precisarão ser complementados, já que estes aplicativos são mais completos que o SEF 2003.

7.1.12 O contribuinte usuário de ECF está obrigado a transmitir o eDoc com os itens dos cupons fiscais emitidos no ECF?

Portaria SF n° 190/2011, art. 13, § 2°

Estão obrigados a informar os itens no eDoc os contribuintes que possuam ECF e que sejam usuários de outros documentos fiscais por sistema de processamento de dados (exceto NF-e), realizem operações sujeitas à substituição tributária na qualidade de contribuinte-substituto, sejam beneficiários do PRODEPE, ou que já eram obrigados à entrega do SEF 2003 com itens. Nesses casos, os itens serão informados no eDoc, inclusive dos documentos fiscais emitidos pelo ECF.

A SEFAZ decidiu liberar até dezembro2013 os contribuintes usuários de ECF e os emitentes de NF-e de informar os itens no eDoc, desde que não se enquadrem nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no art. 13, § 2° da Portaria SF n° 190/2011. Assim, todos os contribuintes sujeitos à apuração normal e que possuam ECF estarão obrigados a informar os itens no eDoc a partir de janeiro de 2014.

7.1.13 Como preencher corretamente os campos sem valores para informar ?

No SEF e no eDoc, se não há dados a serem informados em determinado campo, **estes devem ser deixados em branco.** Não preencher com 0,00, com exceção das Linhas E060 (Redução Z/ICMS) e E065 (Detalhe - Valores Parciais).

7.1.14 Os arquivos migrados do SEF 2003 para o SEF 2012 e eDoc 2012 estão sendo importados corretamente, porém faltando alguns registros. É possível transmitir os arquivos migrados ?

Ao importar um arquivo oriundo de migração, é necessário conferir com cuidado os registros de entradas e saídas, os resultados de ICMS, os lançamentos de ajustes e de obrigações a recolher, bem como os quadros da GIAM, para verificar se estão corretos. Em caso positivo, o arquivo pode ser transmitido; caso não esteja, deve ser complementado o que está faltando, para efetuar a transmissão.

Isto porque através da função de “Migração”, disponibilizada provisoriamente, é possível converter e gerar um arquivo texto com o leiaute do SEF 2012 e do eDoc 2012, a partir das informações existentes na base de dados do SEF 2003, oriundos de uma importação.

No entanto o SEF 2012 e o eDoc 2012 requerem mais informações que o SEF 2003, e será preciso, no primeiro momento, complementar as novas informações exigidas pelo SEF 2012 e pelo eDoc 2012 após a importação do arquivo gerado.

Também os dados inconsistentes não farão parte do arquivo a ser migrado, sendo listados apenas em relatório, para verificação e providências.

Observar ainda que alguns modelos de documentos fiscais de saída não são passíveis de migração pelo SEF 2012. São os modelos 21, 22, 6, que são notas emitidas por empresas de energia e de telecomunicações. Os documentos fiscais modelo 18, Resumo de Movimento Diário, também não são migrados, devendo ser lançados ou gerados diretamente no SEF 2012.

Já em relação ao eDoc-Extrato só devem ser informados os documentos relativos aos modelos 01 (NF), 55 (NF-e), 02 (NFVC), 04 (NFPR) e os Cupons Fiscais códigos 2D e 02. Os demais documentos serão ignorados.

No entanto, a rotina de migração não funciona para os documentos fiscais modelos 02 (NFVC), 2D (CF) e 02 (CF), já que no SEF 2003 estas informações eram consolidadas (Redução Z) e no eDoc 2012 é exigido que os documentos sejam informados individualmente.

Sendo assim, para prestar informações relativas a estes documentos, o contribuinte poderá digitar as informações sobre NFVC no eDoc 2012, e para as informações relativas a Cupons Fiscais, deverá gerar em seu sistema arquivo em txt no leiaute do eDoc, e importar para o aplicativo.

7.1.15 É possível migrar a GIAM, GIAF ou outra Guia de Informações Econômico-fiscais ?

Não. Tanto a GIAM como a GIAF não são migradas, mas preenchidas automaticamente pelo SEF 2012 a partir dos lançamentos e dados do respectivo período fiscal.

7.1.16 Fornecedor do Exterior na Tabela de Cadastro do Participante - LINHA 0150: a UF foi preenchida com a sigla "EX" e o validador retorna a seguinte mensagem de erro: "D- Quando o participante for do exterior o campo deve ser 'EX'". Como proceder ?

O usuário deve verificar se no código do país você colocou 01058 (Brasil), neste caso deveria ser o código de um país diferente de Brasil, já que é uma operação com um participante do exterior.

7.1.17 Quando deve ser informada a inscrição municipal em dados cadastrais ?

Quando o contribuinte é emitente de documentos fiscais contendo operações/prestações sujeitas ao ICMS e prestações de serviços sujeitas ao ISS, nos municípios em que a prefeitura admite tal procedimento. Exemplo: assistência técnica que presta serviço de manutenção e vende as peças aplicadas, emitindo um único documento fiscal para o cliente.

7.1.18 Como alterar o campo "Perfil Cadastral" quanto a Posto de Combustível ? O campo relativo ao livro LMC aparece NÃO, mas o contribuinte teria que marcar SIM. Como proceder ?

Conforme a Portaria SF n° 190/2011 (art 21, "c"), a entrega do LMC só está prevista para períodos fiscais a partir de agosto de 2013. Os dados do perfil cadastral não se alteram, ele é o resultado da busca que o sistema faz no CACEPE. O contribuinte só pode alterar os marcadores.

7.1.19 O contribuinte que tem fornecedores situados em vários lugares do mundo teria que cadastrar todos eles e informá-los por nota fiscal, ou existe algum um código genérico para classificar todos ? Ex: 9970 – Organizações Internacionais.

Será necessário cadastrar cada fornecedor com seu respectivo país de origem.

7.1.20 É obrigatória a entrega do SEF 2012 relativamente ao "depósito fechado" ?

Sim. O SEF relativo ao depósito fechado deve ser preenchido e transmitido normalmente.

7.1.21 Na aba “Marcadores”, quando deve ser informado “sim” no campo “ISS (contrib. município)” ?

Este campo deve ser marcado com “sim” no período fiscal em que o contribuinte tiver notas fiscais de emissão conjugada com o ISS para escriturar no Registro de Entradas ou no Registro de Saídas.

7.2. SEF 2012 - ESCRITURAÇÃO FISCAL

Além das questões abaixo elencadas, consulte também o Informativo “Escrituração Fiscal –SEF 2012”, contendo o passo-a-passo para escrituração de várias operações no SEF 2012.

7.2.1 Quanto ao SEF 2012, como deve proceder o contribuinte que, embora beneficiário do PRODEPE, não se encontra usufruindo deste benefício por estar utilizando aquele relativo ao Programa de Estímulo à Atividade Portuária ?

O contribuinte deve informar em "Perfis e Marcadores" a opção "GIAF sem dados informados", e escriturar o SEF 2012 normalmente.

7.2.2 No Registro de Entradas, relativamente às operações com substituição tributária, como deve ser informado o valor contábil no SEF 2012 ?

Para os períodos fiscais de setembro a dezembro/2012, o valor contábil deve ser informado excluindo-se o ICMS-ST. Este deve ser informado apenas em “Observações”.

A partir do período fiscal janeiro/2013, o valor contábil deve ser o valor total da nota fiscal, ou seja, incluindo-se o ICMS-ST. Neste caso, o valor do ICMS-ST deve ser informado normalmente no campo “ICMS-ST”, na aba “Valores Parciais”.

7.2.3 Como deve proceder o contribuinte-substituto domiciliado em PE para se creditar, no SEF 2012, do ICMS-ST recebido em operação de devolução ?

No Registro de Entradas, o contribuinte deverá escriturar todos os dados documento fiscal recebido em devolução, exceto o ICMS-ST destacado.

O valor relativo ao ICMS-ST recebido em devolução será informado para abatimento do ICMS-ST a recolher no período, através da opção "Ajustes da Apuração do ICMS" > "Saldos do ICMS-ST". Observar que a utilização do valor recebido em devolução está limitado ao saldo devedor do ICMS-ST no período. O valor excedente, se houver, será utilizado no período fiscal subsequente.

Em "Ajustes da Apuração do ICMS" > "Saldos do ICMS-ST", observar os procedimentos a seguir:

- Operações internas: na aba "ICMS-ST para o Estado", clicar em "Novo" e utilizar a opção "Estorno de débito: ICMS da substituição tributária nas operações internas". Na aba "Observações", registrar os dados da NF de devolução e o “conta-corrente” do saldo credor a ser transferido para o período fiscal subsequente, se houver;

- Operações interestaduais: na aba "ICMS-ST para outros Estados", clicar em "Novo" e utilizar a opção "Estorno de débito: ICMS da substituição tributária nas operações interestaduais". Na aba "Observações", registrar os dados da NF de devolução e o “conta-corrente” do saldo credor a ser transferido para o período fiscal subsequente, se houver.

7.2.4 OBRIGAÇÕES DO IPI: foram lançados todos os ajustes da apuração, houve valor de imposto a recolher, porém o programa não está levando o valor do imposto para o campo obrigações a recolher, impossibilitando a assinatura do arquivo. Como proceder ?

Diferentemente da apuração do ICMS, o saldo devedor do IPI não gera automaticamente o lançamento da respectiva obrigação a recolher. Deve-se ir na tela “Editar\Ajustes da apuração do IPI \ Obrigações do IPI” clicar em "Alterar", clicar no botão “Novo” e depois inserir as obrigações até o total do saldo devedor.

7.2.5 Como são feitos os lançamentos de quem emite notas fiscais conjugadas com o ISS ?

No livro Registro de Saídas, o contribuinte deve lançar o valor total da nota em "Vl. contábil", informando em "Vl. oper. ISS" o valor da prestação de serviço sujeita ao ISS. Em "Valores Parciais", informará por CFOP e alíquota os valores sujeitos ao ICMS e, com o CFOP 5.933 - Prestação de serviço tributado pelo ISS, o valor referente a esta prestação.

7.2.6 Como são totalizados os lançamentos no SEF 2012 ?

O contribuinte deve lançar o valor contábil e em seguida os valores parciais por CFOP e por alíquota.

7.2.7 Como devem ser escriturados os documentos fiscais extemporâneos, já que no SEF 2012 não há essa opção ?

Os lançamentos relativos a períodos fiscais anteriores serão efetuados normalmente no período corrente. A identificação da extemporaneidade do mesmo ocorrerá a partir do registro da data da operação (entrada/saída), no momento do lançamento no SEF 2012.

7.2.8 Como escriturar no SEF 2012 as notas fiscais de entrada emitidas pelo próprio contribuinte ?

Não há mudança na forma de efetuar o referido lançamento, em relação ao SEF 2003. O usuário apenas escolherá a opção "Nota fiscal de emissão própria", e não "Nota fiscal de emissão por terceiros" e, se for o caso, cadastrará o próprio contribuinte como participante.

7.2.9 Na aba "Marcadores", quando deve ser informado "sim" no campo "Estoque Eventual" ?

O campo "Estoque Eventual" será indicado com "sim", para preenchimento e transmissão do Livro Registro de Inventário em data diversa do inventário anual, nos casos de obtenção da condição de detentor de regime especial de tributação, majoração da margem de valor agregado de produto sujeito à substituição tributária, contribuinte credenciado na sistemática de atacadista (Decreto n° 38.455/2012), entre outros.

Por problemas técnicos, o registro de inventário eventual cuja transmissão deveria ter ocorrido a partir do período fiscal setembro/2012, será transmitido no mesmo prazo do Registro de Inventário anual. É necessário fazer o levantamento do estoque na data prevista na legislação, ainda que a transmissão ocorra em momento posterior.

7.2.10 No SEF 2012, é necessário informar as numerações de documentos fiscais inutilizados uma a uma ?

O SEF 2012 está preparado para o registro individual da numeração inutilizada, seja relativo a documento fiscal de entrada ou de saída. Entretanto, caso a inutilização seja relativa a um intervalo de numeração, e enquanto o SEF 2012 não permitir essa hipótese, o contribuinte poderá registrar apenas o primeiro número a inutilizar, indicando em "Observações" o intervalo de numeração que está sendo efetivamente inutilizado.

7.2.11 No Registro de Saídas, em que casos deve ser utilizada a situação “sem repercussão fiscal” ?

O documento fiscal deve ser registrado com todos os dados, utilizando-se a situação “sem repercussão fiscal” naquelas hipóteses onde a legislação prevê o registro apenas dos dados do destinatário e o número do documento. Ex.: NF simples faturamento na venda para entrega futura, NF emitida para operação já registrada em Cupom Fiscal, etc.

7.2.12 No lançamento de cupom de "Redução Z", como devem ser informadas as operações com substituição tributária, as operações isentas e/ou não tributadas, e as vendas líquidas iguais a zero ?

Por se tratar de lançamento referente à "Redução Z", o SEF 2012 exige o preenchimento dos campos da aba "Valores parciais", ainda que com valor = 0,00, conforme exemplos abaixo:

- Operações com substituição tributária

  Os valores relativos a operações com substituição tributária (CFOP: 5405 e 5656) devem ser digitados na aba dos "Valores Parciais", cuja soma vai gerar automaticamente o valor total no campo "Vl. Oper. ST" na aba "Lançamento", quadro "Valores do lançamento".

  Exemplo (CFOP = 5405 ou 5656):

  Situação/ICMS base cálc.= 111,00

  ICMS (alíq.%) = 0,00

  ICMS = 0,00

- Operações isentas e/ou não tributadas

  Os valores relativos a operações isentas e/ou não tributadas continuam sendo digitados nos campos "ICMS isento" e "Vl. não-trib. ICMS" na aba "Lançamento", quadro "Valores do lançamento", no entanto deve-se digitar também na aba dos "Valores Parciais" um lançamento (CFOP: 5101, 5102, 5103 ou 5104) com os valores zerados.

  Exemplo (CFOP = 5101, 5102, 5103 ou 5104):

  Situação/ICMS base cálc.= 0,00

  ICMS (alíq.%) = 0,00

  ICMS = 0,00

- Venda líquida igual a zero

  Na redução "Z" com venda líquida igual a zero deve-se digitar também na aba dos "Valores Parciais" um lançamento com os valores zerados.

  Exemplo (CFOP = 0 – Lançamento sem repercussão fiscal):

  Situação/ICMS base cálc.= 0,00

  ICMS (alíq.%) = 0,00

  ICMS = 0,00

7.2.13 Para preenchimento do Livro de controle – Inventário, qual o período fiscal que deve ser informado ?

O contribuinte deve informar o período fiscal correspondente à data do levantamento do estoque. Ex.: para o levantamento de estoque efetuado em 31/12/2012, o período fiscal será 12/12.

7.3. eDOC - PREENCHIMENTO

7.3.1 O contribuinte deverá entregar o eDoc sem movimento?

Sim, desde que se enquadre em quaisquer das situações de obrigatoriedade de geração do arquivo digital "eDoc extrato" mencionadas na Portaria SF n° 190/2011, art. 13, §§ 2° e 3° (ver item 4.1 deste informativo). Se não houve movimento em determinado período fiscal, é necessário entregar o eDoc assinalando, em "conteúdo do documento", a opção "sem dados informados".

7.3.2 O contribuinte deverá informar as notas fiscais canceladas, inutilizadas, denegadas e as relativas ao desfazimento do negócio no eDoc?

Portaria SF n° 190/2011, art. 18, III

As notas fiscais canceladas, denegadas e as relativas ao desfazimento do negócio devem ser registradas no eDoc conforme foram emitidas. No caso das notas fiscais inutilizadas, estas não devem ser informadas no eDoc, visto que não houve emissão de notas fiscais, mas apenas inutilização da numeração das notas fiscais. Esta informação será registrada no SEF 2012.

Os contribuintes que utilizarem o processo de migração do SEF 2003 para o eDoc não conseguirão trazer os dados relativos às notas canceladas ou denegadas. Estas devem ser digitadas manualmente ou importadas diretamente do sistema de gestão do contribuinte.

A regra prevista no artigo 129-A, inciso IX do Decreto n° 14.876/1991, que dispõe que as notas fiscais canceladas, denegadas e os números inutilizados devem ser lançados sem valores monetários, de acordo com as regras gerais de escrituração, aplica-se ao SEF e não ao eDoc, pois estas são normas de escrituração fiscal e o eDoc não trata de livro fiscal, mas de registro de documentos fiscais.

7.3.3 Que documentos fiscais devem ser informados no eDoc?

Por definição, no eDoc-Extrato só devem ser informados os documentos relativos aos modelos 01 (NF), 55 (NF-e), 02 (NFVC), 04 (NFPR) e os Cupons Fiscais códigos 2D e 02. Os demais documentos serão ignorados.

Nesta primeira etapa, para gerar o eDoc-Extrato, o sistema eDoc 2012 está apto a receber as informações das entradas e aquisições dos documentos fiscais modelos NF, NFPR e NF-e, e das operações de saídas e prestações dos documentos fiscais modelos NF, NF-e, NFVC e CF.

Os documentos referentes às saídas e prestações para consumidor final CF (Cupom Fiscal), cujas informações de forma individualizada por documento passam a ser exigidas com o eDoc 2012, não deverão ser digitados, sendo possível apenas a importação do arquivo texto gerado no leiaute do eDoc.

7.3.4 É possível migrar para o eDoc os dados do ECF e da Nota Fiscal de Venda ao Consumidor - NFVC ?

A rotina de migração não funciona para os documentos fiscais modelos 02 (NFVC), 2D (CF) e 02 (CF), já que no SEF 2003 estas informações são consolidadas (Redução Z) e no eDoc é exigido que os documentos sejam informados individualmente.

Assim, as informações relativas a NFVC poderão ser digitadas ou importadas diretamente do sistema de gestão do contribuinte.

Quanto aos dados relativos a ECF, estes não são passíveis de migração nem de digitação no eDoc. Devem ser importados diretamente do sistema de gestão do contribuinte, através da confecção de arquivo "txt" no leiaute do eDoc.

7.3.5 No eDoc devem ser informados os itens de mercadorias destinadas a uso, consumo ou ativo fixo?

Sim. Nesses casos, o contribuinte poderá informar por item de mercadoria ou de forma agrupada (ex.: "materiais para uso/consumo", "materiais de escritório", gênero dos bens adquiridos para o ativo fixo, etc.).

7.3.6 É possível importar ou digitar no eDoc os dados relativos a notas fiscais de serviço de transporte (modelos 07, 08, 09, 11, 18 26, 27 e 57), notas fiscais de energia elétrica, água, gás e comunicação (modelos 06, 21, 22, 28 e 29), ou bilhetes de passagem (modelos 13, 14, 15, 16 e 30)?

Não. O programa do eDoc atualmente disponível gera apenas o eDoc EXTRATO, para registro detalhado dos itens de mercadorias constantes nos documentos fiscais, anteriormente informados diretamente no SEF 2003.

Em meados de 2013 deve ser disponibilizada nova versão do eDoc com a funcionalidade EMISSÃO, que permitirá a incorporação de notas emitidas pelos diversos meios, inclusive pelo próprio programa emissor do eDoc.

Assim, na versão atual, o eDoc deve ser utilizado apenas para registro dos itens de mercadorias dos contribuintes com esse tipo de obrigatoriedade, enquanto que os demais documentos fiscais devem ser informados diretamente no SEF 2012.

7.3.7 Como deve proceder o contribuinte-substituto que está obrigado a informar os itens de mercadorias no eDoc, mas este não habilita o perfil do contribuinte?

O contribuinte deverá entrar em contato com o TELESEFAZ (0800.2851244), informando sua condição de contribuinte-substituto ou qualquer outra condição de obrigatoriedade do eDoc, para efeito de habilitação na SEFAZ do perfil para entrega do citado arquivo.

7.3.8 Quanto ao eDoc, como deve proceder o contribuinte que, embora beneficiário do PRODEPE, não se encontra usufruindo deste benefício por estar utilizando aquele relativo ao Programa de Estímulo à Atividade Portuária ?

Com relação ao eDoc, por ser beneficiário do PRODEPE, o contribuinte deve apresentá-lo, mesmo que não esteja usufruindo do respectivo benefício.

7.3.9 Onde obter o arquivo com todas as Notas Fiscais eletrônicas relativas a um contribuinte, para inclusão no eDoc ?

O contador ou responsável pela empresa, com certificado digital, obterá o mencionado arquivo na ARE Virtual, em "Nota Fiscal Eletrônica (NFE) > "Download de NF-e - Ambiente de Produção".

7.4. SEF 2012 e eDOC - QUESTÕES TÉCNICAS

7.4.1 Ao tentar importar o arquivo MFD do Cupom Fiscal para o eDoc dá erro, como corrigir ?

Este NÃO é um arquivo que possa ser importado pelo eDoc. O contribuinte deve providenciar um arquivo texto apropriado, no leiaute eDoc.

7.4.2 Problemas de CONECTIVIDADE 1

A versão do SEF 2012 (ou eDoc) para 64 bits ainda não foi desenvolvida. Se o contribuinte trabalhar com os programas da SEFAZ-PE para 32 bits, no ambiente de 64 bits estará sujeito a contratempos.

Por haver esses dois tipos de arquitetura, instalar drivers ou programas no computador exige atenção, pois caso o software seja incompatível, ele pode não funcionar ou causar travamentos.

Alguns programas funcionam em Windows tanto 32 como 64. Outros são projetados especialmente para Windows 32 bits, e não rodarão em um Windows 64 bits. Como os programas SEFAZ-PE são desenvolvidos sob a arquitetura 32 bits, pode ser que alguma "dll" se encaixe aqui. Há também programas que são somente para 64 bits e não funcionarão em 32 bits. O contribuinte deve contatar seu suporte de informática para melhores esclarecimentos.

7.4.3 Problemas de CONECTIVIDADE 2 - Erro ao tentar assinar o movimento, impossibilitando o envio da obrigação (Erro 222)

Erro222 - Aparentemente, restrições de segurança no ambiente do usuário estão impedindo a comunicação com o servidor.

Orientações para resolver problemas de transmissão:

1) Os nossos servidores não respondem ao comando PING, mas é possível utilizar o comando TELNET para testar a comunicação;

2) Não existe qualquer restrição em nossos servidores quanto à origem ou a provedores de acesso;

3) O FTP ocorre no modo passivo utilizando o range de portas 49100:49500;

4) O firewall do Windows deve ser desabilitado;

5) A versão 4 do Cliente de Firewall da Microsoft para ISA Server demonstrou-se incompatível com o tipo de comunicação realizada, versões anteriores funcionam sem problemas;

6) Se estiver por trás de um NAT, independente de qual for o serviço de internet, são necessários os módulos do kernel "nf_nat_ftp" e "nf_conntrack_ftp" (linux) para que a transmissão ocorra sem problema;

7) Não pode haver restrição de firewall ou proxy sobre a aplicação ou os endereços, portas e protocolos listados abaixo:

IP	Porta	Protocolo
200.238.107.55	21	FTP
200.238.107.40	1049	TCP
200.238.107.41	1049	TCP
200.238.107.42	1049	TCP
200.238.107.43	1049	TCP
200.238.107.44	1049	TCP
200.238.107.50	1049	TCP

Obs.: Se houver a possibilidade de testar a transmissão por uma conexão que não passe pela rede da empresa, por exemplo, utilizando um modem 3G, é um excelente ponto de partida para verificar onde está o problema.

7.4.4 O sistema está solicitando itens mesmo nas notas fiscais canceladas. Está correto ?

Sim. Verificar questão 7.3.2 deste informativo.

7.4.5 Por que o SEF não faz a multiplicação de base de cálculo por alíquota e encontra o valor do ICMS ?

O campo ICMS não tem crítica nem regra. Não multiplica base de cálculo por alíquota, pois o documento fiscal pode conter base de cálculo e alíquota e o ICMS ser zero – caso das transferências, ou um valor calculado errado, mas que está no documento, ou ainda a mercadoria ter sido comprada com imposto e ser isenta no estado de PE. O valor do ICMS tem que ser colocado. O programa soma os valores parciais por CFOP e totaliza no campo de ICMS.

7.4.6 Na importação de arquivo migrado, o programa exibe a mensagem: "erro na abertura do arquivo, verifique o arquivo informado". Como proceder ?

A migração pode gerar 2 arquivos (têm o mesmo nome). Verifique se está selecionando o arquivo correto e não o relatório de erros.

7.4.7 Erro na linha E340. O programa também não valida se esse campo for deixado em branco. Como proceder ?

O campo VL_99 da Linha E340 é apenas um acumulador dos valores lançados nas linhas E025 e E085. As operações de Substituição Tributária (ST) lançadas nessas linhas são somadas na linha E340. Então se o arquivo contém 0,00 nos campos de ST todos os 0,00 serão somados totalizando 0,00. Porém, há uma regra que diz que o campo VL_99 só aceita branco ou a soma dos ST, que NÃO pode ser 0,00. Ou seja, quando for lançado zero nas linhas E020, por exemplo, ocorrerá o erro.

Conclusão: se não há valores financeiros, de ICMS ou BC a informar nas notas fiscais, **deixar em branco.** A exceção disto fica por conta dos valores respectivos a lançamentos de ECF.

7.4.8 Como proceder quanto aos seguintes erros:

LINHAS E025, E020 – Campos CFOP e COP para notas fiscais com mais de um CFOP em grupos diferentes de COP. Mensagem diz que a nota está em duplicidade e que os valores do E025 estão divergindo da soma.

ERRO E085 CFOP X COP

O SEF agrupa os CFOPs por COPs. Enquanto os CFOPs são lançados nas linhas “filhas”, os COPs são lançados nas linhas “pai”, por exemplo E025 e E020 respectivamente.

Assim, tem-se:

SP10 Venda 5101, 5102, 5103, 5104, 5105, 5106, 5109, 5110, 5111, 5112, 5113, 5114, 5115, 5116, 5117, 5118, 5119, 5120, 5122, 5123, 5251, 5252, 5253, 5254, 5255, 5256, 5257, 5258, 5401, 5402, 5403, 5405, 5551, 5651, 5652, 5653, 5654, 5655, 5656, 5667, 5933, 6101, 6102, 6103, 6104, 6105, 6106, 6107, 6108, 6109, 6110, 6111, 6112, 6113, 6114, 6115, 6116, 6117, 6118, 6119, 6120, 6122, 6123, 6251, 6252, 6253, 6254, 6255, 6256, 6257, 6258, 6401, 6402, 6403, 6404, 6551, 6651, 6652, 6653, 6654, 6655, 6656, 6667, 6933, 7101, 7102, 7105, 7106, 7127, 7251, 7501, 7551, 7651, 7654, 7667

enquanto tem-se:

SP30 Remessa 5414, 5415, 5451, 5501, 5502, 5504, 5505, 5554, 5657, 5663, 5666, 5901, 5904, 5905, 5908, 5910, 5911, 5912, 5914, 5915, 5917, 5920, 5923, 5924, 5934, 6414, 6415, 6501, 6502, 6504, 6505, 6554, 6657, 6663, 6666, 6901, 6904, 6905, 6908, 6910, 6911, 6912, 6914, 6915, 6917, 6920, 6923, 6924, 6934

O CFOP deve ser compatível com o COP, conforme tabela 4.2.2.1- Tabela Classe da Operação ou Prestação – ICMS- 4.2.2.1, disponível no Anexo 2 da Portaria SF n° 190/2011 (veja aqui).

Estão sendo revistos, para as próximas versões do programa, alguns casos pontuais para flexibilizar, como por exemplo a regra para venda de bebidas com remessa de vasilhames, entre outras.

7.4.9 LINHAS E025, E020 – Campos CFOP e COP para notas fiscais sem repercussão fiscal. Erros na escrituração de notas fiscais canceladas, com autorização denegada, ou numeração inutilizada.

Mensagem de erro: Linha E025 – Campo – CFOP:"Na operação com repercussão fiscal deve ser registrado o CFOP compatível com a classe de operação (regra não detectável na digitação), na operação sem repercussão fiscal, o CFOP pode ser compatível".

Se o código Situação da NF for 80, 81, 90, 91, 95 ou 99 na linha E020, o COP desta linha deverá ser preenchido de acordo com o CFOP relacionado na tabela 4.2.2.1 do leiaute do programa, o qual é preenchido na linha E025.

4.1.3- Tabela Situação do Documento/Lançamento

80	Autorização denegada
81	Numeração inutilizada
90	Operação cancelada
91	Negócio desfeito
95	Ajuste de informações
99	Sem repercussão fiscal

4.2.2.1 - Tabela Classe da Operação ou Prestação – ICMS

COP	descrição	CFOPs contidos no COP
OP00	**Lançamento sem repercussão fiscal**	**0000 (e os demais permitidos para cada tipo de operação)**
EA10	Compra	1101, 1102, 1111, 1113, 1116, 1117, 1118, 1120, 1121, 1122, ----------

7.4.10 CONSUMO CONTINUADO: foi informado o registro 8310 no txt, porém o programa não está considerando o campo preenchido, com isso o quadro do consumo continuado está sem informação dentro do programa. Como proceder ?

As linhas 8300 e seus "filhos" só devem ser informadas pelos fornecedores dos seguintes tipos de operações:

Indicador do tipo do fornecimento ou prestação continuada:

1- Energia elétrica (tabela 4.4.1 - Anexo 2, Portaria 190/2011)

2- Gás canalizado (tabela 4.4.2 - Anexo 2, Portaria 190/2011)

3- Água canalizada (tabela 4.4.3 - Anexo 2, Portaria 190/2011)

4- Serviço de comunicação (tabela 4.4.4 - Anexo 2, Portaria 190/2011)

As referidas linhas são geradas automaticamente a partir das linhas E100 relativas a documentos de saídas, e se a empresa não é fornecedora e portanto emitente destes tipos de documentos, as linhas 8300/8310 são apagadas pelo cálculo automático após a importação do arquivo.

7.4.11 Quando informar as operações de entrada na LINHA 8030 - QVA - DETALHAMENTO POR MUNICÍPIO DAS OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES ?

As operações de entrada só devem ser informadas quando o campo IND_DET for "3- Substituição pelas saídas, nas operações com não-inscrito".

7.4.12 ICMS - TOTALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS (GIA): o layout do programa informa que quando existir nota fiscal vinda do exterior informar no campo UF a sigla EX , porém quando ao importar o arquivo o programa rejeita a informação e solicita que informe um valor constante na lista.

A linha G460 é "filha" da linha G450: ICMS - TOTALIZAÇÃO DAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS, portanto só devem ser relativas às operações interestaduais, não pode haver registros de operações com o exterior.

7.4.13 Ao fazer os lançamentos de ICMS no SEF os cálculos são automaticamente atualizados ?

Não. A função "Lançamentos do ICMS" não executa cálculos, só os lançamentos. Se houver uma alteração da situação de uma nota fiscal lançada e for colocado o indicador “Sem repercussão fiscal”, o sistema só vai refazer o cálculo ao clicar no item “Operações com ICMS”, por exemplo, ou em outras funções que atualizem previamente os cálculos.

7.4.14 Notas de acompanhamento de cupom fiscal - os dados fiscais estão no cupom - mensagem de erro F- "O lançamento do documento requer dados dos valores parciais. E020 REGISTRO 2266". Como proceder ?

Como a operação é sem repercussão fiscal, basta preencher no campo Cod_Sit o valor 99. Desta forma, o ICMS desta NF não será levado em conta.

7.4.15 OBRIGAÇÕES A RECOLHER DO IPI – AJUSTE MANUAL - ERRO LINHA E540 - No registro 556 da linha E540 - mensagem de erro: "O detalhamento das obrigações do IPI (E560) é requerido se houver saldo devedor". Como proceder ?

Este erro se deve ao fato de que o usuário não detalhou a(s) obrigação(ões) a recolher do IPI.

Como detalhar as obrigações do IPI - Por digitação:

Abrir a tela "Editar\Ajustes da apuração do IPI \ Obrigações do IPI", clicar em "Alterar" (lado esquerdo da tela).

Ao rodapé dessa tela, painel central, há três botões: "Novo", "Alterar" e "Excluir". Após a execução do passo anterior, clicar no botão "Novo".

Na nova tela que se abre, preencher os campos em branco que entender necessários (não preencher o campo "Obrig. Recolher") e confirmar o lançamento.

Na tela "Editar\Ajustes da apuração do IPI \ Obrigações do IPI", clicar em "Confirmar".

Como detalhar as obrigações do IPI - Por importação:

Providenciar junto ao suporte do programa que gerou o arquivo texto a confecção da Linha E560 que, como já mencionamos, dá detalhes da obrigação a recolher calculada.

7.4.16 As linhas do Bloco 9 são geradas pelos emissores do arquivo ou a partir do momento da importação dos arquivos para dentro do validador do SEF ? Caso seja de criação interna, onde encontrar informações de como gerar o RASH, uma vez que cada sistema tem o seu próprio algoritmo de conferência do mesmo ?

As linhas do Bloco 9 são confeccionadas pelos desenvolvedores, para validação dos arquivos a serem importados. Salientamos que as linhas 9001, 9990 e 9999 também são geradas pelo programa no momento da assinatura, e as outras linhas do bloco 9 no momento estão com exigibilidade suspensa.

Quanto ao rash, este é gerado pelo SEF no momento da assinatura.

7.4.17 A pergunta acima também vale para o caso de extração de dados de Certificados Digitais Modelo A1 (BLOCO 9) ?

O próprio SEF gera esta informação.

7.4.18 Para os desenvolvedores de programa, qual leiaute é compatível com o perfil do contribuinte ? No pacote disponível no site SEF II – Leiautes e Guia de Geração de Documentos Digitais 20120928 há diversos arquivos com extensão xlsx: qual desses arquivo é o prioritário para entrega? Ou todos devem contemplar a geração do mesmo arquivo ?

Os arquivos prioritários são :

1-SEF II - LFPD- SEF_GI-ICMS(GIAF-GIAM_GIA).xlsx; que são as guias de informações;

2-SEF II - LFPD- SEF_LA-ICMS.xlsx; que são os livros de apuração do ICMS;

3-SEF II - LFPD- SEF_eDoc_Extrato.xlsx; que é o eDoc.

7.4.19 CAMPO COD_NAT - Como informar documentos com vários CFOP's ?

Os códigos de natureza (COD_NAT) de operação **ainda não** são obrigatórios no SEF 2012. Se o contribuinte preferir pode gerá-los, mas em princípio o COP é suficiente além de necessário.

De qualquer forma, um COD_NAT pode se referir a subconjuntos de um COP, que representa, por sua vez, subconjuntos de CFOPs. Em outras palavras, é possível ter dois códigos de natureza para subconjuntos de CFOPs, desde que dentro de um mesmo COP.

Ex: COD_NAT	DESCRIÇÃO	COP	CFOPs envolvidos
Nat1	Natureza 1	EA10	1101, 1102
Nat2	Natureza 2	EA10	1403

7.4.20 Erro de preenchimento na linha 0030 campo IND_RT - Indicador de operações sujeitas à retenção tributária do ISS, na condição de contribuinte-substituído. Como corrigir ?

O campo IND_RT só será preenchido pelo contribuinte do ISS sediado em Fernando de Noronha. Nesta etapa não existe nenhum contribuinte nesta condição, portanto o campo deve ficar em branco (nulo).

7.4.21 Qual a regra para preencher o campo "ISS (contrib. Município)" dos marcadores na aba "Perfil e marcadores" (campo IND_ISS da linha 0030) ?

- <u>para os contribuintes do ISS que não são de Fernando de Noronha</u>:

  a) contribuintes do ISS que <u>emitam documentos fiscais conjugados (ICMS e ISS)</u>: este marcador deve ser preenchido com "0-Sim". Neste caso, o campo "Insc. Municipal" (campo "IM" da linha 0000) também deve ser preenchido;

  b) contribuintes do ISS que <u>**não** emitam documentos fiscais conjugados (ICMS e ISS)</u>: o campo deve ser informado como "1-Não", e o campo "Insc. Municipal" (campo "IM" da linha 0000) **não** deve ser preenchido.

- <u>para os contribuintes do ISS de Fernando de Noronha</u>:

  Nesta etapa, como ainda não existe perfil cadastral para o ISS, a regra é mesma acima, exceto pelo campo "Insc. Municipal" (campo "IM" da linha 0000), que **não** deve ser preenchido em ambas as hipóteses.

  Em uma segunda etapa da implantação do projeto, quando o perfil ISS para os contribuintes de Fernando de Noronha for definido pela SEFAZ-PE, a regra passará a ser a seguinte:

  a) se o campo "ISS (contrib. Fern. Noronha)" (campo PRF_ISS da linha 0030) for "0-Sim, Simples Nacional" ou "2- Sim, regime normal", o campo IND_ISS deve ser "0-Sim";

  b) se o campo "ISS (contrib. Fern. Noronha)" (campo PRF_ISS da linha 0030) for "9-Não obrigado a escriturar", o campo IND_ISS deve ser "1-Não".

  O campo "Insc. Municipal" (campo "IM" da linha 0000) **não** deve ser preenchido em ambas as hipóteses.

7.4.22 Ao tentar migrar do SEF 2003 para o eDoc, o sistema informa que "O procedimento de migração não será realizado porque este arquivo não tem itens de mercadorias, serviços ou outros". O que fazer ?

Como não foram informados itens no SEF 2003 , não há como migrar o que não foi informado. Se ele era obrigado a entregar itens no SEF 2003 e não houve movimentação no período, deverá entregar o eDoc "sem dados informados" (vide item 7.3.1 deste informativo).

8. LEGISLAÇÃO

Segue a legislação relativa ao SEF 2012 e eDoc.

- Decreto 34.562 de 08/02/2010
- Portaria 190 de 30/11/2011
- PSF 190/2011 (ANEXO 1) - CONTRIBUINTES DISPENSADOS DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL E CONTÁBIL – SEF
- PSF 190/2011 (ANEXO 2) - MANUAL DE ORIENTAÇÃO E LEIAUTE DO ARQUIVO SEF E DO eDoc.
- PSF 190/2011 (ANEXO 3) - CONTRIBUINTES DISPENSADOS DA GERAÇÃO E ENVIO DO ARQUIVO eDoc
- PSF 190/2011 (ANEXO 4) - DOCUMENTOS QUE REGISTRAM A ENTRADA OU A AQUISIÇÃO E A SAÍDA DE MERCADORIAS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ICMS PREVISTOS NO ARQUIVO eDoc
- PSF 190/2011 (ANEXO 5) - DOCUMENTOS QUE REGISTRAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ISS PREVISTOS NO ARQUIVO eDoc.
- PSF 190/2011 (ANEXO 7) - MODELOS DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS
- PSF 190/2011 (ANEXO 8) - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES COM PRAZOS ESPECÍFICOS PARA A ENTREGA DOS ARQUIVOS SEF E eDoc